

EDITAL

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, para o objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com modo de **DISPUTA ABERTO**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que subordina às normas gerais da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS REMANESCENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DENDÊ EM FORTALEZA - CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, devidamente especificado e quantificado no **ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA** e quantificado no **ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, partes integrantes do edital, independente de transcrição.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O valor estimado para esta dispensa de licitação é de **R\$ 2.140.213,16 (dois milhões, cento e quarenta mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão provenientes de recursos próprios, alocados da forma seguinte:

a) Fonte (00): Tesouro do Estado.

3. HORA, DATA E LOCAL DA SESSÃO

3.1. A disputa ocorrerá às 09 (nove) horas do dia 16 de Setembro de 2019, na Sala de Treinamento 02 na Sede da Cagece, Avenida Dr. Lauro Viera Chaves, 1030, Vila União, Fortaleza – CE – Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Dispensa de Licitação todo e qualquer empresário ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da dispensa de licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. Não será permitida a participação de proponentes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, com a

empresa proponente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

4.4. É vedada a participação na Dispensa, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de PROPONENTES que, na data de sua abertura da dispensa, apresentem quaisquer das seguintes situações:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CAGECE;

c) tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) empregado ou dirigente, como pessoa física;

j) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil:

j.1) com dirigente ou empregado da CAGECE, neste último caso quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

j.2) autoridades do Estado do Ceará, sendo este o ente público a que a CAGECE está vinculada.

k) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGECE há menos de 6 (seis) meses.

l) possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da CAGECE;

m) estejam em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.5. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia de que trata esta Lei:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

a) A elaboração do projeto executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista.

b) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os itens II e III em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da empresa pública e da sociedade de economia mista interessadas.

c) Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o PROPONENTE ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

d) O disposto no item anterior aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela empresa pública e pela sociedade de economia mista no curso da licitação.

4.6. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprove o acolhimento judicial do plano de recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação extrajudicial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1. O representante legal da empresa participante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, para os modos de disputa aberto ou combinado, negociar preços, apresentar nova proposta de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a proponente durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS relativos a esta contratação.

5.2.1.1. Nesse caso, o proponente ficará excluído de lances verbais mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de uma proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em 1 (uma) via, impressa separadamente, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**6.1.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**6.1.2. ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – URBANIZAÇÃO DO DENDÊ

6.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

6.3. As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por preposto da PROPONENTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação de procuração não implicará inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da PROPONENTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

6.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação de mais de uma PROPONENTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma PROPONENTE, sob pena de exclusão sumária das PROPONENTES representadas.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "A"

7.1. As Propostas Comerciais conterão, no mínimo:

7.1.1. CARTA-PROPOSTA COMERCIAL conforme ANEXO B contendo:

7.1.1.1. Nome da empresa PROPONENTE, endereço e número de inscrição no CNPJ.

7.1.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.1.2.1. Fica a empresa participante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a empresa participante, excluindo-o do certame licitatório.

7.1.1.2.2. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

7.1.1.3. Preço global expresso em real.

7.1.1.4. Assinatura do representante legal.

7.1.1.5. Prazo de execução do serviço.

7.1.1.6. As Composições de Preços Unitários de Serviço detalhada com os custos preenchidas, conforme consta no ANEXO L do Edital.

7.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos e exigências, os quais deverão conter o nome da empresa participante, a assinatura e o título profissional do engenheiro responsável técnico pela empresa participante que os elaborou, e o número da Carteira do CREA deste profissional:

7.2.1. Planilha de Preços de acordo **com os preços unitários e total**, de acordo com o ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, onde estarão contidos os itens necessários para a execução do serviço, inclusive mão de obra, responsabilidade técnica, consultoria, bem como todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, despesas diretas e indiretas, *knowhow*, fretes, despesas com carga e descarga, transporte de materiais e equipamentos (incluindo sua estocagem e manuseio), utilização de carros e equipamentos especiais, transporte de pessoal, combustível, energia, ferramentas, embalagens, seguros, impostos e taxas, instalações administrativas, alimentação, despesas com fardamento, EPI's, alojamento e todos os ensaios necessários ao controle de qualidade de materiais e equipamentos (se necessários).

7.2.1.1. Nos preços unitários propostos pela empresa participante para realização dos serviços, deverão ser incluídos, sem a isso se limitar, todos os custos relativos a mão de obra e equipamentos pertinentes. Considera-se também incluído nos preços unitários, todo e qualquer serviço ou obra de natureza provisória não indicado na Planilha de Orçamento que se fizer necessário para as diversas etapas dos serviços.

7.2.2. Cronogramas Físico e Financeiro, compatível com o serviço, conforme os **ANEXOS D.1 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO e D.2 - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO**, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

7.2.3. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**, conforme ANEXO K.

7.2.4. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), conforme **ANEXO I – COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS e ANEXO J – COMPOSIÇÃO DE BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**.

7.2.4.1. Na Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento). Os tributos referentes ao IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

7.2.5. A proponente deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), observando que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdão TCU nº 325/2007.

7.3. Tendo em vista que a presente dispensa trata de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o **ANEXO C - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, deverá ser seguida integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los por qualquer razão.

7.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.5. A PROPONENTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme **ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

7.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

7.7. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da proponente na sessão de abertura das propostas.

7.8. Proposta Comercial em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

8.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

8.1.4. Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem.

8.1.5. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.

8.1.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.2.1. Prova de situação regular perante o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)**.

8.2.2.2. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da proponente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da localidade da sede da proponente.

8.2.3.2. Comprovação da capacidade **técnico-operacional** da proponente, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da proponente na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

– **Execução de Rede de Coletora ou Coletor Tronco com extensão igual ou superior a 900 metros.**

8.2.3.3. Comprovação da proponente possuir como **responsável técnico** ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com registro de atesto que comprove, a execução de

serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

– Execução de Rede de Coletora, Coletor Tronco ou linha de recalque.

8.2.3.3.1. O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do certame, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

8.2.3.3.2. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos da PROPONENTE junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre a comprovação do vínculo com a empresa através de um dos seguintes documentos:

- a) O empregado comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária, através de cópia do Contrato Social;
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.2.3.3.3. No caso de o RESPONSÁVEL TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO, que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

8.2.3.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

8.2.3.5. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

8.2.3.6. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.2.4.7. Declaração expressa da Proponente de que tem pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho, inclusive geotecnia do local, conforme ANEXO M – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

8.2.4.1. Prova de valor do Patrimônio Líquido de pelo menos **R\$214.021,32**, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

8.2.4.2. A avaliação para todas as licitantes, em todos os lotes, será apurada através da apresentação dos **Índice de Liquidez Geral (LG), Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)** a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A

fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,20$$

b) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,20$$

c) Solvência Geral (SG):

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,20$$

8.2.4.3. Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da proponente, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

8.2.4.4. Na ausência da certidão negativa, a proponente em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Já a proponente em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

8.2.5.1. Declaração da proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - ANEXO G.**

8.3. A Proponente deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa proponente os envelopes, acompanhada dos documentos de seu credenciamento, conforme previsto no item 5, procederá ao que se segue:

9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação.

9.1.1.1. Para a boa conduta dos trabalhos, cada proponente deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

9.1.2. Recebidos os envelopes "A" – PROPOSTAS COMERCIAIS e "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á a abertura daqueles referentes às Propostas de Preços.

9.1.3. Após ser declarada aberta a sessão, não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições aos envelopes apresentados.

9.1.4. Serão abertos os envelopes "A" - Propostas de Preços de todos os proponentes, e examinadas as propostas quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

9.1.4.1. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.1.5. Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.6. Divulgação dos valores propostos nas cartas de apresentação da proposta.

9.1.6.1. A proposta de maior vantajosidade será a de menor preço por grupo ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

9.2. Será adotado o modo de disputa aberto, onde serão classificados para a etapa subsequente todos os proponentes, iniciando-se então a disputa com a apresentação de lances sucessivos, a partir do autor da proposta menos vantajosa.

9.2.1. No caso de existir mais de uma proposta classificada em 1º, 2º, 3º e demais lugares, será realizado um único sorteio, para cada grupo de classificação, para definição da ordem de lances. A realização do sorteio se fará da seguinte forma:

9.2.1.1. Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das proponentes em disputa.

9.2.1.2. Serão dispostos na urna de nº 02, tantas cédulas quantas forem necessárias com a indicação 1º, 2º, etc. até preencher o número total de propostas empatadas.

9.2.1.3. O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome de uma empresa e da urna de nº 02 uma cédula, que indicará a ordem de apresentação do lance daquela empresa.

9.2.2. Na disputa aberta, que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

9.2.2.1. As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade ou aquela obtida no sorteio a que se refere o subitem 9.2.1.1;

9.2.2.2. A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente as proponentes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;

9.2.2.2.1. O valor mínimo entre lances será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.2.2.3. A desistência do proponente em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação final das propostas, exceto no caso de ser detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

9.2.3. As rodadas de lances verbais serão repetidos quantas vezes forem necessárias, a critério da Comissão.

9.2.4. A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.2.5. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao melhor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio proponente.

9.2.5.1. Para efeito de apresentação de lances, serão considerados os valores até a segunda casa decimal.

9.2.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

9.3. Encerrada a fase de lances, a COMISSÃO ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a proponente que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

9.4. A Comissão da Cagece poderá realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo proponente melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela CAGECE, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor global ofertado na etapa de negociação.

9.5. Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificação de sua efetividade e, ainda, ultrapassada a etapa de negociação, será encerrada a sessão e emitida ATA do certame, que deverá ser assinada pelos presentes.

9.6. A proponente que, ao final da disputa de lances, apresentar o menor preço terá sua documentação de habilitação analisada em até 02 (dois) dias úteis e, caso atenda às exigências previstas no termo de referência, será declarada vencedora.

9.7. Se a proponente não atender as exigências previstas no termo de referência, será analisada a documentação da empresa que houver apresentado o 2º menor preço e, assim sucessivamente.

9.8. O resultado da dispensa será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo para juntada da proposta vencedora, por e-mail ou por ofício aos interessados, e na página da Cagece na internet.

9.9. Havendo necessidade de convocar a segunda colocada, por inabilitação da primeira, serão concedidos 02 (dois) dias úteis, para apresentar a nova proposta comercial, que não poderá conter valores unitários superiores aos valores de referência da Cagece.

9.10. Das decisões, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis da divulgação do resultado, a ser dirigidos à Gerência de Contratações de Serviços e Obras – GECOS.

9.11. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todas as EMPRESAS PARTICIPANTES, a Cagece poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

10. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE "A"

10.1. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências do Termo de Referência;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na dispensa de licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado;
- d) Preço global, excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela Cagece;
- e) Preço global, inexecutável, na forma do Art. 56, III c/c §3º da Lei nº 13.303/16.

- f) Apresentarem preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
- f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a EMPRESA PARTICIPANTE deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados;
- f.2) Caso as justificativas apresentadas pela EMPRESA PARTICIPANTE não sejam acatadas pela Cagece, a proposta será desclassificada.
- g) Propostas que não atendam aos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.
- 10.2. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 10.3. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 10.4. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelas empresas participantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a EMPRESA PARTICIPANTE a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.
- 10.5. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Cagece fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.
- 10.6. Será declarada vencedora do certame, a proposta de Menor Preço Global do Grupo, entre as EMPRESAS CLASSIFICADAS.

11. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

- 11.1. A Cagece procederá à abertura dos envelopes "Documentos para Habilitação" da primeira colocada e será solicitado aos demais presentes que rubriquem todas as folhas. Os envelopes dos demais participantes também devem ser abertos e rubricados, para o caso de inabilitação da arrematante.
- 11.2. Aberto o envelope "Documentação para Habilitação", será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação do proponente.
- 11.3. Será inabilitada a EMPRESA PARTICIPANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE B, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente termo de referência.
- 11.4. Após a entrega dos invólucros contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
- 11.5. É facultada à Cagece ou autoridade superior, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da dispensa realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto desta dispensa será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a CAGECE. O adjudicatário tem o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

12.1.1. Caso a PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

12.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

12.3. Quando a proponente adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem 12.1 é facultado a CAGECE, convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada e desde que atendidas as condições de habilitação, inclusive quanto ao preço, ou revogar a dispensa de licitação.

13. DOS PRAZOS DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em título da Dívida Pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação e resgate atual;

b) Fiança bancária (**ANEXO F – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**);

c) Seguro-garantia.

14.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

14.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.1.

14.3.1. Na ocorrência de prorrogação de prazo contratual, deverá ser prestada garantia para cobertura do novo prazo contratual, nos termos previstos no subitem 14.3.

14.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

14.4.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

14.4.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.5. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

14.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta Poupança, calculada "pro rata die".

15. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. A subcontratação será permitida nos termos do item 10 do Anexo A – Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso a adjudicatária não atenda ao subitem 12.1 do edital, se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº13.303/16.

16.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de suspensão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.3. Quando a conduta configurar um dos crimes previstos ao longo do art. 89 ao art. 99, da Lei Federal nº 8.666/93 ficará a proponente sujeito às penalidades lá cominadas.

16.4. A apuração da conduta realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/adjudicatária.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.

16.6. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento do CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.7. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, os direitos da ampla defesa e do contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no §4º do art. 137 do Regulamento de Licitações da Cagece.

17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

17.1. A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições estabelecidas nesta dispensa.

17.2. É reservado à CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta dispensa de licitação.

17.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à GECOS, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das Propostas Comerciais e dos Documentos de Habilitação.

17.4. Qualquer impugnação a este Edital e seus anexos, deverá ser dirigida, por escrito, diretamente à GECOS, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail licitacoes@cagece.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

17.5. O andamento desta Dispensa de Licitação estará disponível para ciência dos participantes, no site: www.cagece.com.br.

15. ANEXOS

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO C - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS
ANEXO D.1 - CRONOGRAMA FÍSICO
ANEXO D.2 - CRONOGRAMA FINANCEIRO
ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO F - MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
ANEXO G - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR
ANEXO H - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS
ANEXO J - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PARA MATERIAIS
ANEXO K - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS
ANEXO L - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS
ANEXO M - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
ANEXO N - RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
ANEXO O - REGRAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA NO TRABALHO
ANEXO P - PLANEJAMENTO DE TRABALHO
ANEXO Q - PROJETOS



ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO B – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Cagece

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União
Fortaleza - Ceará - Brasil

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS REMANESCENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DENDÊ EM FORTALEZA – CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Dispensa de Licitação nº 201900xx/CAGECE, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente dispensa, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPF nº _____, como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data de abertura da dispensa de licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da dispensa de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ



ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

ANEXO D.1 – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO

ANEXO D.2 – MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO





ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	_____
NACIONALIDADE	:	_____
ESTADO CIVIL	:	_____
PROFISSÃO	:	_____
RG	:	_____
CNPJ	:	_____
DOMICÍLIO	:	_____
CIDADE	:	_____
UF	:	_____
FONE	:	_____
FAX	:	_____
E-MAIL	:	_____

ANEXO F – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Fortaleza-Ce.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS REMANESCENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DENDÊ EM FORTALEZA – CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede à rua _____, por seus representantes infra-assinados, declara-se fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da Firma _____, sediada à rua _____, CNPJ nº _____, na importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (_____ por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201900XX/CAGECE, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº _____/2019/CAGECE, datado de _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a CAGECE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará pelo prazo superior a ___ (_____) dias do prazo do Contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – URBANIZAÇÃO DO DENDÊ



Declara, ainda, este Banco fiador que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

Nome do Representante Legal
(Reconhecer a firma)

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Cagece

Av. Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União
Fortaleza - Ceará - Brasil

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS REMANESCENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DENDÊ EM FORTALEZA – CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2019/CAGECE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos __ (____) dias do mês de ____ do ano de 2019, a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, Fortaleza, Ceará Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente _____, nacionalidade, estado civil, formação, Diretor de Gestão Empresarial _____, nacionalidade, estado civil, formação, residentes e domiciliados nesta cidade de Fortaleza/CE, e a empresa _____ estabelecida na rua _____, na cidade _____, estado _____, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº _____, CGF sob nº _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado _____, RESOLVEM celebrar este CONTRATO, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, no Regulamento de Licitações da Cagece – RLC, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO 8042.004191/2019-32/CAGECE/GECOB**, seus anexos e na proposta da CONTRATADA, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o **art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016** e a Resolução nº 130 de 25 de março de 2010, expedida pela ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, no que couber, o Regulamento de Licitações da Cagece – RLC, o Processo nº XXXXX, e seus anexos, devidamente ratificada pela diretoria Executiva, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste Contrato a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS REMANESCENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA URBANIZAÇÃO DO BAIRRO DENDÊ EM FORTALEZA – CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, devidamente especificado e quantificado no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA** e quantificado no **ANEXO C – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, em regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – URBANIZAÇÃO DO DENDÊ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será pago com o **Tesouro do Estado** com valor contratado de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual.

4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAGECE, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

4.3. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.4. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da contratada, a CACEGE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no trigésimo dia contado da data do encerramento da medição, devidamente atestada pelo gestor da contratação, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no ANEXO 1 do Termo de Referência – Checklist de Processamento da Medição, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

5.2. A partir da data do encerramento da medição, o fornecedor tem 02 (dois) dias para apresentar todos os documentos complementares. Caso seja ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no item 5.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega da nota fiscal e do último documento complementar exigido no subitem 5.6.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 5.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos complementares à medição:

5.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

5.9. A CONTRATANTE não aceita cobrança / boleto bancário.

5.10. No processo de pagamento deverão ser apresentados os seguintes dados referentes à medição, contidos na capa do processo:

- a) Nome da CONTRATADA;
- b) Objeto da Obra;
- c) Número do contrato;
- d) Número de medição;
- e) Período;
- f) Nome da gerência gestora solicitante.

5.11. A Cagece adotará cadastro próprio que não é de observação obrigatória pelos agentes econômicos interessados para participação em licitações, mas que deve ser mantido atualizado para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamentos, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazos estabelecidas neste instrumento, nos endereços, prazos e horários estabelecidos pela CAGECE.

~~6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.~~

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA;

6.2.2. A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no subitem acima, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias. Após o período de teste, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela CAGECE.

6.2.3. Definitivamente, caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

7.1. Implantar as obras e serviços de acordo com os Projetos de Engenharia, que estarão à disposição da CONTRATADA na CAGECE e poderão ser reproduzidos à custa da CONTRATADA.

7.1.1. Colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição do serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos, bem como todas as documentações do referido contrato;

7.2. Atender ao Termo de Referência e seus Anexos.

7.3. Atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou ao Manual de Encargos de Obras de Saneamento – MEOS da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe mínima prevista neste termo e engenheiro responsável, devidamente credenciado para a execução da obra, com ART específica. As alterações da equipe técnica deverão ser comunicadas com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, apresentando neste ato curriculum e devidos atestados compatíveis com o instrumento convocatório, para análise e aprovação da CAGECE.

7.6. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada inapropriada pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente de já terem sido medidos e/ou pagos. O prazo será determinado pela fiscalização através de notificação e contado a partir do seu recebimento pela CONTRATADA.

7.9. Realizar às suas expensas reparos, ajustes ou substituições de equipamentos não conformes, sempre que necessário.

7.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.11. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.12. Cumprir as condições de garantia do contrato, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

7.13. Dispor de todas as permissões, os certificados e licenças exigidas por lei para a execução dos trabalhos.

7.14. Adotar medidas necessárias à proteção ambiental para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

7.17. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade.

7.18. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

7.19. Demandar as devidas autorizações para a execução das frentes de serviço junto aos órgãos municipais, estaduais, conforme escopo da referida autorização.

7.20. Alocar as frentes de serviço e providenciar o fornecimento de material e recursos para o bom andamento da obra, conforme o cronograma.

7.21. Elaborar a medição dos serviços e materiais bem como providenciar toda documentação necessária para processamento na Companhia, conforme checklist do Anexo 1 deste Termo de Referência, bem como fazer os devidos ajustes demandados pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

7.22. Responder às notificações da Cagece e demais agentes responsáveis pelas liberações das obras e autorizações;

7.23. Participar das reuniões técnicas junto à CONTRATANTE, de forma a dirimir dúvidas, pendências e demais ações para o bom andamento da obra.

7.24. Ao demandar alterações contratuais, providenciar toda a documentação necessária para as devidas aprovações nas diferentes alçadas da CAGECE e demais agentes financiadores e responsáveis por autorizações dentro do escopo da obra.

7.25. Providenciar, às suas expensas, todas as licenças e alvarás para liberação das frentes de serviço, bem como a documentação e projetos auxiliares (sinalização, detalhes executivos, etc) de forma a atender as demandas.

7.26. As custas referentes à emissão do Alvará de Construção serão de responsabilidade da Cagece.

7.27. A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Ética e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/wp-content/uploads/2019/01/Cagece-Codigo-de-Conduita.pdf>.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a FISCALIZAÇÃO geral do objeto desta contratação. O objeto desta licitação será fiscalizado pela Gerência de Obras da Capital e Região Metropolitana - GOMET, ou preposto da CAGECE, devidamente credenciado para a realização da fiscalização desta obra.

8.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.3. Autorizar as frentes de serviço e compras de material, bem como determinar onde será locada cada frente de serviço, e paralisar as mesmas quando achar necessário.

8.4. Analisar, aprovar ou demandar correções na medição dos serviços e materiais, bem como, nota fiscal de material e documentação técnica referente ao processo de medição.

8.5. Registrar ocorrências no Livro de Ocorrências e notificar a CONTRATADA nos casos de não conformidades com o instrumento convocatório, normativo da Companhia e demais órgãos responsáveis pelas devidas autorizações e liberação da obra.

8.6. Articular reuniões técnicas junto à empresa CONTRATADA e demais gerências da CAGECE para dirimir dúvidas, pendências e demais ações para o bom andamento da obra.

8.7. Analisar e autorizar alterações contratuais de prazo ou valor e realinhamentos, dentro das condições estabelecidas na Lei 13.303/2016, mediante celebração de Termo Aditivo ao contrato, devidamente justificados.

8.8. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

8.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

8.10. Aplicar as penalidades e sanções previstas em Lei e neste instrumento.

8.11. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em título da Dívida Pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação e resgate atual;

b) Fiança bancária (**ANEXO F – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**);

c) Seguro-garantia.

9.2. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.1.

9.3.1. Na ocorrência de prorrogação de prazo contratual, deverá ser prestada garantia para cobertura do novo prazo contratual, nos termos previstos no subitem 9.3.

9.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.4.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.4.3. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.5. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

9.6. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação da Caderneta Poupança, calculada "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CAGECE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência

10.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da medição mensal do serviço.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da medição mensal do serviço, até o limite do percentual fixado na alínea "e", hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da medição mensal do serviço, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CAGECE.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Cagece por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.1.4. As multas previstas não eximem a CONTRATADA de reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.2. A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

10.3. A multa pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à contratada em razão do contrato em que ocorreu a aplicação da multa ou de outros contratos firmados entre a CAGECE e a contratada, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil.

10.3.1. Se não for possível o pagamento da multa nos termos acima, a contratada recolherá a multa por meio de depósito bancário em nome da CAGECE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.4. Quando as multas aplicadas não cobrirem os prejuízos causados à CAGECE, poderá ser exigida indenização suplementar, considerando a multa como o mínimo de indenização.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1.3 acima, poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes nas hipóteses abaixo, será causa para sua rescisão, conforme disposto no art. 148 e seguintes, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

11.1.1. Amigável, quando a hipótese admitir, mediante justificativa, acordo entre as partes.

11.1.2. Unilateral por provocação da contratada, nos seguintes casos:

a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço no prazo contratual, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

11.1.3. Unilateral por provocação da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) atraso injustificado no início do serviço, ou no cumprimento das datas marco que ensejem a impossibilidade de conclusão do serviço, no prazo estipulado;

c) paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, ou sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da sociedade ou o falecimento da representante da CONTRATADA;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor-Presidente da CONTRATANTE.

11.2. Na hipótese da rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATADA, e desde que presentes os motivos previstos neste artigo, tal decisão deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 6 (seis) meses

11.3 Fica assegurado o direito da Cagece de rescindir o presente Termo, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias, quando da ultimação do novo processo licitatório para contratação dos mesmos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. A subcontratação será permitida, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que sejam atendidas às condições dispostas no Art. 78 da Lei 13.303/2016, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total contratual, se previamente aprovada pela CONTRATANTE, e que não constitua o escopo principal do objeto.

12.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

12.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

12.4. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de serviço cuja experiência seja exigida para fins de habilitação técnica da CONTRATADA.

12.5. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do processo licitatório e/ou da elaboração do projeto.

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar a relação das obras a serem SUBCONTRATADAS.

12.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da CAGECE.

12.8. A empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela SubCONTRATADA, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

12.9. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com a subCONTRATADA .

12.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de SUBCONTRATADAS por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exercer a FISCALIZAÇÃO geral do objeto desta contratação devendo, para esse fim, designar prepostos.

13.3. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

13.4. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição do serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.

13.5. A CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

13.6. A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

14.1.1. Os preços são fixos e ir reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, COLUNA 35, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

14.1.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$R = V [(I - I_0) / I_0]$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês de entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta da proposta.

14.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente.

14.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, ___ de _____ de 2019.

Diretor Presidente – CAGECE

Diretor de Unidade de Negócio do Interior – CAGECE

Diretor Jurídico da CAGECE

Representante da CONTRATADA
C.P.F:

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____



ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA SERVIÇOS
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO J – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI PARA MATERIAIS
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO K – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO L – COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇO
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO M - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO N - RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO O - REGRAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA NO TRABALHO
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO P - PLANEJAMENTO DE TRABALHO
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)

ANEXO Q – PROJETOS
(DISPONÍVEL EM WWW.CAGECE.COM.BR)